

ANEXO 7 - TABELA DE EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA	
Atividades	Área vinculada à atividade
<ul style="list-style-type: none"> • Atividades de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios) • Banco e casa bancária • Bares, Choperias, wiskerías e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas • Boite, Discotecas, danceterias e similares • Boliche • Campo desportivo • Casa de Shows • Casas de festas e eventos • Centro de convenções • Comércio de ferro e aço • Comércio de gêneros alimentícios • Comércio de hortifrutigranjeiros • Comércio de máquinas e equipamentos agrícolas • Comércio de material de construção em geral • Depósito de material de construção em geral • Distribuidora de gelo • Distribuidora de petróleo e derivados • Distribuidora de produtos farmacêuticos • Distribuidora de produtos para bares e mercearias • Empresa de transporte coletivo urbano e/ou interurbano • Empresa de transporte de cargas e mudanças • Exploração de salas de espetáculo - Casa de shows • Garagem (de empresas) • Hipermercado • Igrejas/Templos • Marmoraria - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras • Posto de abastecimento de veículos automotores • Serralheria • Serviço de organização de festas e eventos • Supermercado 	1000 m²
<ul style="list-style-type: none"> • Educação Infantil – Creche • Educação Infantil – Pré-escola 	1500 m²
<ul style="list-style-type: none"> • Academias de ginástica e dança • Armazéns gerais • Cursos preparatórios para concursos • Educação profissional de nível tecnológico • Educação superior - Graduação • Educação superior - Graduação e pós-graduação • Empresas limpadoras, higienizadoras, desinfetadoras, dedetizadoras e desentupidoras • Estação de tratamento de lixo • Exploração comercial de edifício-garagem • Exploração de estacionamento de veículos • Hospital 	3000 m²

ANEXO 7 - TABELA DE EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA	
Atividades	Área vinculada à atividade
<ul style="list-style-type: none"> • Apart-hotel • Atividades de organizações religiosas • Cemitérios • Cinema • Clubes sociais, desportivos e similares • Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, suas peças e acessórios • Cursos de idiomas • Distribuidora de sorvete • Educação profissional de nível técnico • Fabricação de artigos de madeira e artigos de carpintaria e marcenaria • Fabricação de mobiliário e artefatos de madeira • Fabricação de móveis e artefatos de metal ou com predominância de metal • Fabricação de portas, janelas e estruturas em madeira • Fabricação e acabamento de móveis e artigos mobiliários não especificados • Ferro velho e sucata • Hotel, Pensão, Pousada • Lanchonete, cafés, casas de chá, de sucos e similares • Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e agrícolas • Loja de departamentos ou magazines • Marcenaria • Mercearia • Motel • Padaria, confeitaria, panificadora • Parque de exposições • Restaurante • Serviços de bufê • Serviços de raio-x, radiodiagnóstico e radioterapia • Teatro • Terminais rodoviários e ferroviários • Terminal Pesqueiro • Transporte escolar • Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial 	<p>Acima de 5000m²</p>

Observações:

1. São também considerados empreendimentos de impacto urbano:

- a) Quaisquer atividades que gerem mais de 200 vagas obrigatórias ou que possuam mais de 5.000,00m² de área vinculada à atividade;
- b) Edificações residenciais isoladas ou em conjunto localizadas em qualquer zona que gerem mais de 200 vagas obrigatórias ou que possuam mais de 200 unidades;
- c) Lojas ou salas comerciais isoladas ou em conjunto localizadas em qualquer zona e que gerem mais de 200 vagas obrigatórias ou que possuam mais de 5.000,00m² de área vinculada à atividade

2. Para efeito de enquadramento como Empreendimento de Impacto Urbano é considerada área vinculada toda a área efetivamente utilizada pelo empreendimento para exercício de sua atividade, incluindo as áreas descobertas destinadas à circulação, praça de alimentação e outras áreas de uso exclusivo das unidades, excluídas as áreas destinadas a estacionamento de veículos.